

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ConsUnEPE**

**RESOLUÇÃO CONSUNEPE Nº 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Aprova o Edital 1/2022 de convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2022.**

O Reitor do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, na qualidade de presidente do Conselho Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsUnEPE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, o Edital 1/2022 para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades nas modalidades PIBIC/FMU – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIVIC/FMU – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo - SP, 14 de dezembro de 2021.



---

**Prof. Arthur Sperandéo de Macedo**  
Presidente do ConsUnEPE

**Edital 01/2022 de convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2022.**

A Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, torna público o Edital para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades **PIBIC/FMU** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e **PIVIC/FMU** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o ano de 2022, aprovado pela **Resolução ConsUnEPE nº 84, de 2021**

**1. FINALIDADE**

1.1. O Programa de Iniciação Científica objetiva colaborar com o desenvolvimento científico dos estudantes do ensino superior do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU.

1.2. A pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos de bacharelado, tecnológicos e licenciaturas, Presenciais ou EaD sob a orientação de professores previamente indicados e vinculados aos cursos de graduação (Presencial ou EaD) ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) da instituição.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições são individuais e estarão habilitados a se inscrever os alunos, regularmente matriculados, a partir do 1º semestre em cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica, Presenciais ou EaD.

2.2. O período de inscrições será de **14 de fevereiro de 2022 a 13 de março de 2022.**

2.3. A inscrição será realizada de forma *on-line* utilizando link específico a ser divulgado pelo comitê, através dos líderes de Iniciação Científica (representantes das escolas/cursos) no início do período de inscrições.

Para efetuar a inscrição é necessário que o aluno preencha corretamente o formulário *on-line* de inscrição com todas as informações requeridas e que o professor-orientador esteja de acordo com a inscrição. Não serão aceitas inscrições sem a indicação de um professor orientador.

O formulário *on-line* exige o preenchimento de todos os campos **incluindo o projeto de pesquisa resumido** (com até 1500 palavras contendo tema; objetivos; problema de

pesquisa; metodologia e bibliografia básica), sendo individual e específico à atuação de cada estudante (Serão desclassificados projetos de pesquisa com planos de trabalho idênticos para alunos distintos).

2.4. O aluno deverá antes de preencher o formulário verificar, junto à coordenação do seu curso, quais os professores indicados para a orientação de Iniciação Científica.

### **3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1. Após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, os projetos aprovados serão divulgados até o dia **25 de março de 2022**, no site da FMU, por e-mail e nas respectivas escolas.

### **4. DO PIBIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

4.1. Serão disponibilizadas, no ano de 2022, até 50 bolsas de Iniciação Científica para os projetos classificados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Pesquisa do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.

4.2. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) A bolsa atenderá 1 (um) aluno proponente e será concedida na forma de desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre a mensalidade do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, nos meses de março a outubro, totalizando um desconto de 80% (oitenta por cento) em uma mensalidade, referência 2022/2, com aplicação em Dezembro de 2022, de forma **não cumulativa** com outros descontos já oferecidos pela instituição. Assim, fará jus à bolsa apenas o aluno que não recebe qualquer outro desconto oferecido pela Instituição.
- b) Condições para a conclusão do processo PIBIC e recebimento da bolsa:
  - I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente e devidamente assinados pelo professor orientador;
  - II. Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
  - III. Entrega, juntamente com o formulário final, de artigo com no mínimo 08 e no máximo 15 páginas, contemplando Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia.
  - IV. Citar o nome da instituição em toda produção intelectual decorrente do projeto.
- c) Não será permitida a permuta de bolsa nem a divisão da mesma com outro estudante.

d) O aluno contemplado pelo **PIBIC** terá direito a somente 1 (hum) desconto conforme especificado no item “a”, ainda que lhe seja facultada possibilidade de desenvolver mais de um projeto de pesquisa.

4.3. Atendendo todos os compromissos previstos no item “b”, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica.

## **5. DO PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

5.1. O PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica atende aos alunos participantes sem a oferta de bolsa.

5.2. São exigidas as seguintes condições para a conclusão do processo PIVIC:

- I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente e devidamente assinados pelo professor orientador;
- II. Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
- III. Entrega, juntamente com o formulário final, de artigo com no mínimo 08 e no máximo 15 páginas, contemplando Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia.

5.3. Atendendo todos os compromissos previstos neste programa, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica.

## **6. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

6.1. A orientação deverá ser conduzida por professores Mestres ou Doutores vinculados a graduação ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) Presencial ou EaD da Instituição e que sejam indicados pelas coordenações dos cursos a realizar a orientação dos trabalhos.

6.2. Será permitida a troca de Professor Orientador mediante solicitação ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. A troca de orientador deve ser informada na ocasião do preenchimento do formulário *on-line* de Acompanhamento referente a etapa Parcial ou Final.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO**

7.1. Em uma etapa parcial, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-*

*line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **16 de maio de 2022 até o dia 27 de maio de 2022**. Nesta etapa não é exigido relatório de pesquisa.

7.2. Em uma etapa final, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **17 a 23 de outubro de 2022**. Nesta etapa é indispensável inserir o texto referente ao Artigo Final da Pesquisa desenvolvida (contendo Título, Objetivos, Desenvolvimento, Resultados, Conclusões e Bibliografia) encaminhado **juntamente** com o Relatório Final, em formato *Portable Document Format* (PDF). O encaminhamento do Artigo Final não substitui o preenchimento do formulário de Acompanhamento – Relatório Final devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador.

7.3. O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará os relatórios, de acordo com as condições descritas neste edital, aprovando-os ou reprovando-os.

7.4. Após a aprovação dos relatórios enviados, o Comitê emitirá Certificado de Conclusão do Programa de Iniciação Científica aos alunos aprovados, atribuindo-se 80 horas complementares.

7.5. Para o cômputo das horas complementares, o aluno deverá fazer o *upload* do certificado no ambiente virtual do Aluno *on-line*, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico, ficando essa formalidade sob inteira responsabilidade do aluno.

## **8. DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

8.1. A obtenção da aprovação ética para a realização do projeto é de responsabilidade do aluno e do professor-orientador.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva humanos, este deve estar cadastrado na Plataforma Brasil, órgão do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa. O número de registro na plataforma deve ser indicado no formulário de inscrição.

8.3. Caso o projeto de pesquisa envolva animais vertebrados não humanos, este deve ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FMU (CEUA-FMU) antes do início da realização da pesquisa. O número de registro da aprovação deve ser indicado no formulário de inscrição.

## **9. DO CANCELAMENTO DA PESQUISA**

9.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica é responsável pelos processos estipulados

neste Edital. Em caso do não cumprimento de quaisquer requisitos acima referidos, a pesquisa será automaticamente cancelada.

## **10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Para renovação do projeto o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Restar ao aluno o período de dois (2) semestres para a conclusão do curso em que está matriculado;
- b) Continuidade do tema de pesquisa e de orientador;
- c) Preenchimento do formulário de Inscrição *on-line* (o mesmo utilizado para inscrição inicial) assinalando que se trata de um pedido de renovação.

10.2. O projeto de pesquisa renovado obedece aos mesmos prazos e compromissos de um pedido inicial. Se o aluno estava no sistema PIBIC, não haverá renovação de bolsa automaticamente. Neste caso, o aluno deverá passar novamente por processo de seleção juntamente com os demais alunos inscritos para o novo período.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. Este edital só terá validade após sua data de publicação.

São Paulo 19 de janeiro de  
2022.